

**COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS DA SAÚDE (MESTRADO E DOUTORADO)**

**RESOLUÇÃO n. 07/2024 COLEGIADO DE COORDENAÇÃO  
PPGCS**

Aprova os procedimentos para o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.

O Presidente do Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, PPGCS, no uso de suas atribuições e considerando o aprovado em reunião do dia 25 de junho de 2024 pelo Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

Art. 2º Os bolsistas na modalidade I (mensalidade de bolsa de pós-graduação mais mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, deverão dedicar-se integralmente as atividades do PPGCS. Os bolsista na modalidade II (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) de mestrado ou doutorado deverão dedicar-se parcialmente as atividades do PPGCS.

Art. 3º A permissão prevista não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPGCS e à CAPES.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

**PROF. EMILIO LUIZ STRECK  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PPGCS**